Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.....

LEI Nº 1.106 DE 12 DE MARÇO DE 1971

Autoriza o Poder Executivo a-adquirir uma área de terreno-no Distrito de Maristela, destinado a construçao do SUB-PAMS e dá outras providencias.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo, autorizado adquirir - do senhor Benedito Cesar e sua mulher, pela importancia de Cr$... 600,00 (seiscentos cruzeiros), uma área de terreno, localizado - na Rua Adolfino Alves no Distrito de Maristela, município de Laranjal Paulista, com as seguintes características:

Medindo 19,00 m (dezenove metros) de frente para a Rua - Adolfino Alves; fazendo esquina com a Rua José Pavan pelo lado - direito para quem olha o imóvel, medindo 17,00 m (dezessete metros de frente aos fundos; pelo lado esquerdo para quem olha o - imóvel, medindo 15,50 m (quinze metros e cincoenta centimetros) de frente aos fundos e finalmente 16,00 m (dezesseis metros) nos fundos, confinando com propriedade de Francisco Batista Correa - da Silva, perfazendo o total de 285,00 m2 (dusentos e oitenta e cinco metros quadrados).

ARTIGO 2º) - Fica fazendo parte integrante desta Lei o croquís da área de terreno referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º) - A aquisição do imóvel descrito no artigo 1º - desta Lei, servirá para construçao do prédio destinado ao Sub- - PAMS-Posto de Assistencia Médico e Sanitário do Distrito de Maristela.

ARTIGO 4º) - As despesas decorrentes de compromissos da - presente Lei, correrão por conta de verba própria já consignada-no orçamento vigente.

ARTIGO 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçao

ARTIGO 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de março de 1971.

HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria a Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.:-:-:-:-: Laranjal Paulista, 12/março/1971.:-:

Jose Thomé
Secretario Geral

Registrada fls. 159 do livro de registro de Lei nº. 8.:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:- Laranjal Pta. 12/3/1971.:-

Benjamim Sposito-Escriturário da Secretaria.:-:-:-:-: